



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1034/2025

DISPENSA Nº 924/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus), conforme tabela descrita abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.
01	SV	05	Conserto pneu caminhão caçamba	R\$ 35,00
02	SV	05	Conserto pneu retro traseiro	R\$110,00
03	SV	08	Conserto pneu retro dianteiro	R\$ 60,00
04	SV	10	Conserto pneu patola	R\$ 100,00
05	SV	06	Conserto pneu gol, strada, saveiro	R\$ 25,00
06	SV	05	Conserto pneu camionete D20	R\$ 35,00
07	UN	01	Camara 12-16.5	R\$ 230,00
08	UN	01	Camara 1000/20	R\$ 200,00
09	UN	02	Camara 17.5/25	R\$ 480,00
10	UN	04	Manchão raque 15	R\$ 15,00
11	UN	06	Manchão raque 10	R\$ 10,00
12	UN	01	Manchão raque 25	R\$ 30,00
13	UN	08	Manchão VF08	R\$ 7,00
14	UN	08	Remendo RT03	R\$ 6,00
15	UN	05	Remendo 303	R\$ 7,00
16	UN	02	Tip top 03	R\$ 15,00
17	UN	04	Tip top 04	R\$ 20,00
18	UN	05	Tip top 05	R\$ 30,00
19	UN	05	Tip top 06	R\$ 40,00
20	UN	04	Tip top 07	R\$ 60,00
21	UN	03	Tip top 08	R\$ 72,00
22	UN	02	Tip top 09	R\$100,00
23	UN	01	Tip top 10	R\$ 170,00

2 - Contratado:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANDREA CHAVES ROSSATO ME

CNPJ: 27.048.558/0001-01

ENDEREÇO: RUA CARLOS DALMOLIN, N° 144, FAXINAL DO SOTURNO / RS,

CEP: 97.220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 5.495,00** (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Entrega:

Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços públicos; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 3152. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 3158.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A propriedade de veículos por si só já justifica a necessidade de manutenção veicular dos mesmos. Manter os veículos de sua propriedade em boas condições é obrigatório para a Administração dar continuidade aos serviços públicos que necessitam tais veículos. Além disso, manter o veículo em boas condições de funcionamento e utilização é condição obrigatória para maior eficiência nos trabalhos.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de agosto de 2025.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) com fornecimento de material para atender as demandas da administração municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus), conforme tabela descrita abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
01	SV	05	Conserto pneu caminhão caçamba	R\$ 35,00	R\$ 175,00
02	SV	05	Conserto pneu retro traseiro	R\$110,00	R\$ 550,00
03	SV	08	Conserto pneu retro dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 480,00
04	SV	10	Conserto pneu patrola	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	SV	06	Conserto pneu gol, strada, saveiro	R\$ 25,00	R\$ 150,00
06	SV	05	Conserto pneu camionete D20	R\$ 35,00	R\$ 175,00
07	UN	01	Camara 12-16.5	R\$ 230,00	R\$ 230,00
08	UN	01	Camara 1000/20	R\$ 200,00	R\$ 200,00
09	UN	02	Camara 17.5/25	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	UN	04	Manchão raque 15	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	UN	06	Manchão raque 10	R\$ 10,00	R\$ 60,00
12	UN	01	Manchão raque 25	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	UN	08	Manchão VF08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
14	UN	08	Remendo RT03	R\$ 6,00	R\$ 48,00
15	UN	05	Remendo 303	R\$ 7,00	R\$ 35,00
16	UN	02	Tip top 03	R\$ 15,00	R\$ 30,00
17	UN	04	Tip top 04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
18	UN	05	Tip top 05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	UN	05	Tip top 06	R\$ 40,00	R\$ 200,00
20	UN	04	Tip top 07	R\$ 60,00	R\$ 240,00
21	UN	03	Tip top 08	R\$ 72,00	R\$ 216,00
22	UN	02	Tip top 09	R\$100,00	R\$ 200,00
23	UN	01	Tip top 10	R\$ 170,00	R\$ 170,00



	VALOR TOTAL=	R\$ 5.495,00
--	---------------------	---------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus), conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar o serviço que integra este termo.

- O serviço deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim.

- Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada com a utilização de materiais e ferramentas a ela pertencentes.

- Todos os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade, ficando a cargo da contratada todos os equipamentos necessários, bem como os materiais utilizados na prestação dos serviços.



- A contratada deverá proceder a retirada e a entrega do serviço contratado no pátio da secretaria solicitante. Os custos de deslocamento e/transporte dos pneus até a oficina ficam por conta do contratado.

- A contratada deverá iniciar a prestação do serviço solicitado em até 1 hora a contar do recebimento da solicitação.

- O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

- Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus). O serviço deverá ser executado conforme descrito no item 4 deste termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A **gestão do contrato** será exercida pelo servidor **Clovis Vicente Benetti**, matrícula 1482-6, e-mail clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a **fiscalização** a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello**, matrícula 1689-6, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação por menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
01	SV	05	Conserto pneu caminhão caçamba	R\$ 35,00	R\$ 175,00
02	SV	05	Conserto pneu retro traseiro	R\$110,00	R\$ 550,00
03	SV	08	Conserto pneu retro dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 480,00
04	SV	10	Conserto pneu patrola	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	SV	06	Conserto pneu gol, strada, saveiro	R\$ 25,00	R\$ 150,00
06	SV	05	Conserto pneu camionete D20	R\$ 35,00	R\$ 175,00
07	UN	01	Camara 12-16.5	R\$ 230,00	R\$ 230,00
08	UN	01	Camara 1000/20	R\$ 200,00	R\$ 200,00
09	UN	02	Camara 17.5/25	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	UN	04	Manchão raque 15	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	UN	06	Manchão raque 10	R\$ 10,00	R\$ 60,00
12	UN	01	Manchão raque 25	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	UN	08	Manchão VF08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
14	UN	08	Remendo RT03	R\$ 6,00	R\$ 48,00
15	UN	05	Remendo 303	R\$ 7,00	R\$ 35,00
16	UN	02	Tip top 03	R\$ 15,00	R\$ 30,00
17	UN	04	Tip top 04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
18	UN	05	Tip top 05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	UN	05	Tip top 06	R\$ 40,00	R\$ 200,00
20	UN	04	Tip top 07	R\$ 60,00	R\$ 240,00



21	UN	03	Tip top 08	R\$ 72,00	R\$ 216,00
22	UN	02	Tip top 09	R\$100,00	R\$ 200,00
23	UN	01	Tip top 10	R\$ 170,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL=					R\$ 5.495,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos, desde que seja apresentada justificativa da escolha desse fornecedor e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

Faxinal do Soturno, 05 de agosto de 2025

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) com fornecimento de material para atender as demandas da secretaria de obras

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) com fornecimento de material para atender as demandas da secretaria de obras. A propriedade de veículos por si só já justifica a necessidade de manutenção veicular dos mesmos. Manter os veículos de sua propriedade em boas condições é obrigatório para a Administração dar continuidade aos serviços públicos que necessitam tais veículos. Além disso, manter o veículo em boas condições de funcionamento e utilização é condição obrigatória para maior eficiência nos trabalhos.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de borracharia (conserto de pneus) tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- O requisito básico para a contratação almejada é que a Empresa vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar o serviço que integra o Termo de Referência.
- O serviço deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada com a utilização de materiais e ferramentas a ela pertencentes.
- Todos os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade, ficando a cargo da contratada todos os equipamentos necessários, bem como os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- A contratada deverá proceder a retirada e a entrega do serviço contratado no pátio da secretaria solicitante. Os custos de deslocamento e/transporte dos pneus até a oficina ficam por conta do contratado.
- A contratada deverá iniciar a prestação do serviço solicitado em até 1 hora a contar do recebimento da solicitação.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratada.
- Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos pretendidos estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtde
01	Serv.	Conserto pneu caminhão caçamba	05
02	Serv.	Conserto pneu retro traseiro	05



03	Serv.	Conserto pneu retro dianteiro	08
04	Serv.	Conserto pneu patrola	10
05	Serv.	Conserto pneu gol, saveiro e strada	06
06	Serv.	Conserto pneu camioneta D20	05
07	UN	Camara 12-16.5	01
08	UN	Camara 1000/20	01
09	UN	Camara 17.5/25	02
10	UN	Manchão raque 15	04
11	UN	Manchão raque 10	06
12	UN	Manchão raque 25	01
13	UN	Manchão VF 08	08
14	UN	Remendo RT 03	08
15	UN	Remendo 303	05
16	UN	Tip top 03	02
17	UN	Tip Top 04	04
18	UN	Tip Top 05	05
19	UN	Tip Top 06	05
20	UN	Tip Top 07	04
21	UN	Tip top 08	03
22	UN	Tip top 09	02
23	UN	Tip top 10	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus). Tais referências foram obtidas de orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qnt.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Ref.	Valor Total
01	SV	05	Conserto pneu caminhão caçamba	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 72,41	R\$ 35,00	R\$ 175,00
02	SV	05	Conserto pneu retro traseiro	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 156,30	R\$ 110,00	R\$ 550,00
03	SV	08	Conserto pneu retro dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 149,99	R\$ 60,00	R\$ 480,00
04	SV	10	Conserto pneu patrôla	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	SV	06	Conserto pneu gol, strada, saveiro	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
06	SV	05	Conserto pneu camionete D20	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
07	UN	01	Camara 12-16.5	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 275,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
08	UN	01	Camara 1000/20	R\$ 200,00	R\$ 222,87	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
09	UN	02	Camara 17.5/25	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 814,99	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	UN	04	Manchão raque 15	R\$ 15,00	R\$ 18,06	R\$ 17,50	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	UN	06	Manchão raque 10	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 25,42	R\$ 10,00	R\$ 60,00
12	UN	01	Manchão raque 25	R\$ 30,00	R\$ 39,95	R\$ 40,82	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	UN	08	Manchão VF08	R\$ 7,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 7,00	R\$ 56,00
14	UN	08	Remendo RT03	R\$ 6,00	R\$ 1,48	R\$ 1,16	R\$ 6,00	R\$ 48,00
15	UN	05	Remendo 303	R\$ 7,00	R\$ 2,73	R\$ 4,47	R\$ 7,00	R\$ 35,00
16	UN	02	Tip top 03	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 51,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
17	UN	04	Tip top 04	R\$ 20,00	R\$ 39,50	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
18	UN	05	Tip top 05	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	UN	05	Tip top 06	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
20	UN	04	Tip top 07	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 87,13	R\$ 60,00	R\$ 240,00
21	UN	03	Tip top 08	R\$ 72,00	R\$ 100,00	R\$ 123,25	R\$ 72,00	R\$ 216,00
22	UN	02	Tip top 09	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 113,76	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	UN	01	Tip top 10	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 193,88	R\$ 170,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL=							R\$ 5.495,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através de orçamentos de fornecedores especializados e observado os preços de



contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública para comprovação de valores para a contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que são serviços interligados, que serão solicitados conforme a necessidade, e que acaba inviabilizando a divisão do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



A **gestão do contrato** será exercida pelo servidor **Clovis Vicente Benetti**, matrícula 1482-6, e-mail clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a **fiscalização** a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello**, matrícula 1689-6, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 05 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Willian Canzian Barichello

Matrícula 1689-6



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 119/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de borracharia (conserto de pneus) com fornecimento de material para atender as demandas da secretaria de obras. A propriedade de veículos por si só já justifica a necessidade de manutenção veicular dos mesmos. Manter os veículos de sua propriedade em boas condições é obrigatório para a Administração dar continuidade aos serviços públicos que necessitam tais veículos. Além disso, manter o veículo em boas condições de funcionamento e utilização é condição obrigatória para maior eficiência nos trabalhos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (ANDREA CHAVES ROSSATO ME CNPJ: 27.048.558/0001-01), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 14 de agosto de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B80-0CD3-0D53-78F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 14/08/2025 13:53:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/2B80-0CD3-0D53-78F4>